



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI N° 978/2015

“Autoriza a cessão do uso do bem imóvel de propriedade do Município de Água Clara que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, à **Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul - SANESUL**, o bem imóvel Lote de terreno sob n. 11, da quadra I, do Bairro denominado Jardim 14 BIS, da segunda zona urbana do município de Água Clara (MS), com área total de 225,00 m² com os seguintes confrontantes: 10,00 metros de frente ao nascente para a Rua Leôncio Aires de Freitas; com 10,00 metros de fundo ao oriente com o lote 10; com 22,50 metros pelo lado direito ao sul com o lote 12 e como 22,50 metros pelo lado esquerdo ao norte com Rua David do Livramento Teixeira, inscrito na matrícula n. 12.906, Ficha 01, do 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, conforme documentação anexa, o qual teve sua utilidade pública declarada pelo Decreto n. 083/2015.

Artigo 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para a ampliação do sistema de captação de água do Município, com a implantação e instalação de um Poço Tubular Profundo.

Artigo 3º - Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo Município de Água Clara/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 09 de dezembro de 2015.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal